

**PORTARIA ANAC Nº 2176/SSO, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Renova a autorização de funcionamento e a homologação dos cursos de CMV (partes teórica e prática), INVA (teórico e prático), PC-A/IFR (teórico), PC-A (prático), PC-H (teórico), PLA (teórico), PP-A (teórico e prático), PP-H (teórico) e IFR (teórico e prático) da CFA Cursos Escola de Aviação Civil Ltda.-EPP.

**O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento, pelo período de 5 (cinco) anos, da CFA Cursos Escola de Aviação Civil Ltda.-EPP, situada à Rua Dr. Fernando Studart, 34, s. 08, Shopping Beira Mar, Amaralina, CEP: 41900-400, na cidade de Salvador – BA, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.216890/2011-47.

Art. 2º Renovar a homologação dos cursos de Comissário de Voo (partes teórica e prática), Instrutor de Voo de Avião (teórico e prático), Piloto Comercial/IFR de Avião (teórico), Piloto Comercial de Avião (prático), Piloto Comercial de Helicóptero (teórico), Piloto de Linha Aérea de Avião (teórico), Piloto Privado de Avião (teórico e prático), Piloto Privado de Helicóptero (teórico) e Voo por Instrumentos (teórico e prático), pelo período de 5 (cinco) anos, da CFA Cursos Escola de Aviação Civil Ltda.-EPP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.216890/2011-47.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

**DAVID DA COSTA FARIA NETO**